



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

LEI Nº 1381 DE 11 DE JUNHO DE 2002.

**Autoriza o Poder Executivo a conceder
Auxílio a FEMAPRO – Feira Municipal
de Artesanato, Produtos e Prestação
de Serviços.**

**JORGE PEREIRA ABDALLA, PREFEITO MUNICIPAL DE
CAÇAPAVA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul,**

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo municipal autorizado a
conceder auxílio a FEMAPRO – Feira Municipal de Artesanato, Produtos e
Prestação de Serviços, CNPJ sob nº 04.964.414/0001-91, no valor de R\$ 2.800,00
(dois mil e oitocentos reais), em 08 (oito) parcelas mensais iguais e sucessivas de
R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 2º- O presente auxílio será exclusivamente destinado ao
pagamento do aluguel do prédio onde está instalada a FEMAPRO, que deverá
prestar contas mensalmente da aplicação do mesmo.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão
por conta da dotação orçamentária nº 12.01.04.1220002.2.094 – 33.90.36.01.00.

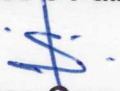
Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
com seus efeitos a contar de 01 de maio de 2002.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO
SUL, aos 11 (onze) dias do mês de junho do ano de 2002.**


**Jorge Abdalla,
Prefeito.**

Registre-se e Publique-se:


**Carlos Carvalho,
Secretário-Geral do Município.**

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura
11/06/2002
21